

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2024/08514. Dispensa de Licitação n.º 096/2024.

1. Adoto a justificativa como **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação n.º 018/2024, tem sustentação Artigo 75, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS EM GERAL**, em atendimento a Secretaria Municipal Educação, em conformidade com o Termo de Referência e aviso de dispensa, bem como a Solicitação de Compra n.º 115/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como **Dispensa de Licitação para Compras e Serviços** (Artigo 75, II CAPUT da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021).

3. Favorecidas:

3.1 LUCAS MARINHO UMBURANA 05698129177, CNPJ: 27.134.340/0001-61, perfazendo um valor de **R\$ 50.700,00** (cinquenta mil setecentos reais).

4. RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2024

PROJ. ATIVIDADE: 2.081 – MANUTENÇÃO E ENC. C/CCZ/SAE/EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO REDUZIDO: 42

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa – 1.500.1002 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

5. **Condições de execução:** Em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 18 de outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Ordenador de Despesas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 DE VALOR AO CONTRATO 113/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS-LTDA.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor contratual referente à obra em andamento, em virtude da necessidade de reprogramação de alguns itens. Com base na planilha de aditivo e na justificativa técnica apresentadas, o valor inicialmente estabelecido na cláusula quinta, de R\$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), será reajustado para **R\$ 55.196,88 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, o que corresponde a um acréscimo de **+11,17%**, equivalente a R\$ 5.546,88 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Este aditivo refere-se à execução de serviços de reparo e manutenção nas dependências internas do Condomínio dos Idosos "Margarida de Souza Lopes", atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsto no artigo 65, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 14 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS - ME.

Rogério Michels Das Chagas

Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E VALOR N° 002 AO CONTRATO N° 161/2023.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **retificação de valores** do Termo Aditivo n° 001, bem como o acréscimo de valor contratual, conforme reprogramações realizadas para a execução da obra de implantação de Ciclovia e Recuperação Asfáltica na Avenida Eurico Soares, no município de Nova Andradina-MS.

1. **Retificação do Termo Aditivo n° 001:** Fica retificado o valor acrescido no Termo Aditivo n° 001. Onde se lê **R\$ 269.495,70 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, passa a constar o valor correto de **R\$ 269.495,74 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha de reprogramação anexada à página 1610.

2. **Aditamento de Valor:** Com base na **Justificativa Técnica** e na **planilha de reprogramação**, o valor do contrato original, de **R\$ 2.174.935,40** (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), foi alterado após a 1ª reprogramação para **R\$ 2.444.431,14** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), representando um acréscimo de **R\$ 269.495,74** ou **+12,391%** sobre o valor original.

A 2ª **reprogramação** resultará em um valor atualizado de **R\$ 2.677.191,79** (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta e nove centavos), com um acréscimo de **R\$ 232.760,65** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco centavos), correspondente a **+10,702%** sobre o valor do contrato reprogramado. O total dos acréscimos, resultante das duas reprogramações, corresponde a **23,093%** sobre o valor contratual original.

Justificativa: As reprogramações e ajustes de valores são necessárias para assegurar o adequado andamento e a conclusão da obra de implantação de Ciclovia e Recuperação Asfáltica na Av. Eurico Soares, em conformidade com as necessidades do município de Nova Andradina-MS, conforme solicitação n° 96/2023 e CI n° PM-ADM-2023/00708 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Essa solicitação foi feita com base no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO CESAR CASTRO MARQUES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA - ME

Lucas Nogueira Fleury Guaraldo

Contratado

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa FAST PHARMA DISTRIBUIDORAE IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é contratação de aquisição do medicamento a) NIVOLUMABE 100mg e b) NIVOLUMABE 40mg com a finalidade de atender a ação judicial movida por Manoel Godoy Garcia Junior em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0803958-60.2024.8.12.0017, de acordo com a **COMUNICACAO SIGA N.º PM-CIN-2024/4093**, bem como a Solicitação de Compra n.º 122/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 75, VIII da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 183 -184 do referido processo.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021**.

DO VALOR PACTUADO

Fica ajustado o valor global de **R\$ 292.873,14 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, referente a empresa **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**, CNPJ: 47.271.160/0001-39, por um período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Proj./Ativ.: 2078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Dotação: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Código Reduzido: 29.

Nova Andradina – MS, 15 de Outubro de 2024.

LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de despesas

Contratante

FAST PHARMA DISTRIBUIDORAE IMPORTADORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Marcelo Lopes da Silva

Empresa Contratada

Extrato do Termo de Fomento n° 51/2024 - Processo Administrativo n° 7241/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro INSTITUTO CERRADO GUARANI.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto/atividade para promover a adequação ambiental de vinte nascentes no município de Nova Andradina, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj./Atividade: 2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Cód. Reduzido: 204 - Subvenções Sociais.

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 - Subvenções sociais.

Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura por um período de 6 meses.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 17 de Outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal de Nova
Andradina

Juliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Integrado

Júlio César Pereira Lobtchenko
Instituto Cerrado Guarani

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 52/2024.– Processo Administrativo nº 07234/2024.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro INSTITUTO CERRADO GUARANI.**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto/atividade para elaborar estudos técnico científico para subsidiar a criação de uma unidade de conservação de uso restrito, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Proj/Atividade: 2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.1.500.0000 - Subvenções Sociais.

Cód. Reduzido: 204

Valor: R\$ 39.094,25 (Trinta e Nove Mil e Noventa Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de assinatura por um período de 06 meses.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 39.094,25 (Trinta e Nove Mil e Noventa Quatro Reais e Vinte Cinco Centavos), para execução do objeto desta parceria, a ser liberado em 01 (uma) parcela de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 17 de outubro de 2024.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal de Nova
AndradinaJuliana Lopes
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento IntegradoJúlio César Pereira Lobtchenko
Instituto Cerrado Guarani

RELATÓRIO FINAL PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 15/2024

Técnico de Enfermagem – SAMU – Casa Verde

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercerem a função de Técnico de Enfermagem – SAMU, para Casa Verde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 15/2024, SIGA/24/10185, conforme relação abaixo:

Técnico de Enfermagem - SAMU – Casa Verde

| NOME | RG | NOTA FINAL |
|--|---------------------|------------|
| Claudiane Aparecida Moreira da Silva | X.XXX.X84 SSP/MS | 1º |
| Gleydson Mychael Rodrigues Feliciano | X.XXX.X25 SSP/MS | 2º |
| Ariane dos Santos Pereira | XX.XXX.XX6-9 SSP/SP | 3º |
| Leonardo Barreto Luiz | X.XXX.X16 SSP/MS | 4º |
| Zunilda Gomes Rodrigues dos Santos | X.XXX.X91 SSP/MS | 5º |
| Isabela Castro Ramos da Silva | X.XXX.X64 SEJUSP/MS | 6º |
| Julia Rodrigues Flores | XXX.XXX.X68 SSP/MS | 7º |
| Luiz Fernando Alves de Souza Venuka | X.XXX.X16 SEJUSP/MS | 8º |
| Marcia Regina Caldeira Leite Gonçalves | XXX.XXX.X83 SSP/MS | 9º |
| Luzia Takara | XXX.X17 SSP/MS | 10º |
| Elayne Leandro Lobaski | X.XXX.X02 SSP/MS | 11º |
| Valdelice Rodrigues Veiga | X.XXX.X62 SSP/MS | 12º |
| Jaqueline Valentim do Rosário Gubert | X.XXX.X66 SSP/MS | 13º |
| Tainara de Melo Dolovet | X.XXX.X51 SSP/MS | 14º |
| Andressa Pereira de Souza | X.XXX.X46 SEJUSP/MS | 15º |
| Marli Pereira dos Santos | X.XXX.X97 SEJUSP/MS | 16º |

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Rosenilda da Silva Alves

Sílvia Aparecida Corneto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 15/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem, **SAMU - Casa Verde**, Edital 15/2024, vem convocar os 02 (dois) primeiros classificados. A comparecerem no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal, para pegar a relação de documentos exigidos para o referido contrato, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem, SAMU - Casa Verde.

| NOME | RG | CLASSIF. |
|--------------------------------------|------------------|----------|
| Claudiane Aparecida Moreira da Silva | X.XXX.X84 SSP/MS | 1º |
| Gleydson Mychael Rodrigues Feliciano | X.XXX.X25 SSP/MS | 2º |

Nova Andradina-MS, 18 de outubro 2024.

Sílvia Aparecida Corneto

Bacharel em Administração

Matricula 876/Setor de RH

Secretaria Municipal de Saúde –MS

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Andradina-MS

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento n. 29/2024. Processo Administrativo n. PM-ADM-2024/07342. Partes: Município de Nova Andradina-MS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina-MS, CNPJ 03.173.317/0001-18 e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Elizabeth de Robiano, CNPJ 10.920.803/0001-18. Objeto do termo de apostilamento: AutORIZAÇÃO de ajustes no plano de trabalho visando o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global da parceria. Fundamento Legal: artigos 51 e 57 da Lei Federal n. 13.019/2014 e alínea "c" do inc. II do Art. 42 do Decreto Municipal n. 1.916/2016. Data da Assinatura: 18/10/2024. Assina: Giuliana Masculi Pokrywiecki, CPF n. 653.668.241-68.



4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912481867, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

| | | |
|--|---------------------|---|
| Razão Social: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA | | |
| CNPJ/MF: 03173317000118 | Inscrição Estadual: | |
| Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA | | |
| Endereço: AVENIDA ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO | | |
| Cidade: NOVA ANDRADINA | UF: MS | CEP: 79750-000 |
| Endereço Eletrônico: welinton@pmna.ms.gov.br | | Telefone: (67) 3441-1250 / (67) 3441-1251 |
| Representante Legal: WELINTON BACHEGA BRITO | | |
| Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO | RG: 1388274/SSP/MS | CPF: 02355544131 |

CONTRATADA:

| | | |
|---|-----------------------------|---------------------|
| CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969. | | |
| Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS | CNPJ/MF: 34.028.316/0009-60 | |
| Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL | | |
| Endereço: AVENIDA CALÓGERAS, 2309, CENTRO | | |
| Cidade: CAMPO GRANDE | UF: MS | CEP: 79002-900 |
| Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br | | Telefone: 3003-0800 |
| Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO | | |
| RG: 20.747.688-3 SSP/SP | CPF: 259.583.398-77 | |
| Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS | | |
| RG: 12960977-2 IFP/RJ | CPF: 095.419.787-97 | |

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 9912481867, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governho Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 28/10/2024 até 27/10/2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 28/10/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:


Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.101 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

 Documento assinado eletronicamente por **Leina Brasil Quadros, Chefe de Secao - G1**, em 16/10/2024, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 16/10/2024, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **WELINTON BACHEGA BRITO, Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52969908** e o código CRC **A3D2E469**.

Referência: Processo nº 53133.000902/2020-59 Campo Grande - 14/10/2024 SEI nº 52969908

TERMO DE ENCERRAMENTO

DA ATA Nº 168/169/2023 E NOTAS DE EMPENHO Nº 2328/2329/178/2336/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA Nº. 168/170/2023 e notas de empenho nº 2328/2329/178/2336/2023, celebrado com as Empresas, THIAGO MANFRE ZANETTI, CNPJ: 43.730.133/0001-26 e M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ: 08.587.869/0001-96.

As referidas ATAS de Registro de Preços e Notas de Empenho, está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina, 17 de outubro de 2024.

Delma Prado Cavalcante
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMCIAS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Página 1 / 8

Organograma: 07.010.00001

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Nº 8474/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 1180/2024

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº: 1180/2024, no Valor de R\$: 22.532,27 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 22.532,27 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)**, do **Processo nº: PM-ADM-2023/09875**, pertencente a Ata de Registro de Preço nº: 147/2023, celebrado com a Empresa: **CAF CREDITOS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº : **26.198.289/0001-99**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 14 de Outubro de 2024.

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Rua Elizabeth Robiano, 1171 – Bairro Centro
Nova Andradina – MS – Fone/Fax: (67) 3441-1250 – CEP 79750-000
cip.saude@pmna.com.ms.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 / 2024

No dia 7 do mês de Outubro do ano de 2024, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa OESTE TECH PRUDENTE LTDA, 53.502.695/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LEONARDO SOUZA, CPF Nº 391.547.368-54, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188 / 2024, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|--------------------------|-------|
| OESTE TECH PRUDENTE LTDA | 93 |

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|--------------------------|--------------------|-----------------------|----------------|
| OESTE TECH PRUDENTE LTDA | 53.502.695/0001-76 | LEONARDO SOUZA | 391.547.368-54 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de peças e equipamentos de reposição para estruturas de rede e/ou microcomputadores e comunicação (telefonia ip) da Prefeitura Municipal de Nova Andradina (PMNA), e ferramentas para manutenção dos equipamentos.

FORNECEDOR: OESTE TECH PRUDENTE LTDA

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço |
|------|--|---------|---------------|-----|-------|--------|
| 93 | TELEFONE COM FIO, 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, OPÇÃO DE CHAVE DE BLOQUEIO, POSIÇÕES MESA E PAREDE, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM, DURAÇÃO DO FLASH: 300 MS, CONSUMO DE ENERGIA: NÃO CONSOME ENERGIA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE, 1 BASE, 1 FIO TELEFÔNICO, 1 CABO ESPIRAL DE TELEFONE, GARANTIA: GARANTIA DE NO MÍNIMO TRÊS MESES PARA O HARDWARE. | UNIDADE | ELGIN TCF2200 | 8 | 44,89 | 359,12 |

Total: R\$ 359,12

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 87 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado

e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, nos termos do § 7º do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788 /2023, ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLAUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 A prerrogativa atinente ao presente tópico observará a redação do art. 75 ao 78 do Decreto Municipal nº 3.155/2023.

CLAUSULA SETIMA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de estipulado no contrato, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis das 07h às 11h e 13h, diretamente ao Almoarifado Central, sito a sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000, ou em qualquer outro local determinado pela contratante, dentro do perímetro urbano do município de Nova Andradina/MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avanos, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 O produto será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o solicitado.

7.4 Os produtos a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.5 Os produtos deverão vir acompanhados de manual de instruções em português, e deverão se adequar às seguintes disposições:

a) O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze meses) ou conforme o fabricante, contado a partir da data do recebimento.

b) O produto deverá ser entregue devidamente protegido, para não ser danificado durante a operação de transporte, de carga e descarga, no intuito de preservar a integridade das propriedades físicas e mecânicas do mesmo.

c) Não serão aceitos, produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será devolvido.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) produto(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro de 30 (trinta) dias úteis, do(s) produto(s), que vier a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

7.8 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

7.8.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;

7.8.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.3 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

7.9 A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, talhas, problemas nos produtos, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.9.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



- 7.10 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 7.11 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

- 8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;
- 8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;
- 8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
- 8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
- 8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.
- 8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.
- 8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLAUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- 9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de 359.12

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (idêntica à contida no contrato). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico protocolo@pmna.ms.gov.br, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79.750-000.

11.3.1 A não realização do protocolo eletrônico da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da "NF", resultará em sanção, ensejando no cancelamento da ata ou rescisão contratual.

11.3.2 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no site do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1746. Alocadas ainda a prerrogativa inserida no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserida no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16 (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- 12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 8

- 12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9 entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 156.
- 12.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.
- 12.3 Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 12.3.1 De 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3.2 De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.3.2.1 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4 A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.5 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º Incisos I ao V, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- 12.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.
- Parágrafo único. Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.
- 12.12 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.



Página: 7 / 8

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais alinhados aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina 7 de Outubro de 2024
Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO SOUZA SANTOS
Data: 18/10/2024 08:03:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

OESTE TECH PRUDENTE LTDA
53.502.695/0001-76

DELMA PRADO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MEMBRO
KATUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
INGRID GOUVEIA LIMA

MEMBRO
RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AGENTE_CONTRATAÇAO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 8 / 8



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3987/2024
Data do Empenho: 18/10/2024
Ordinário

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.15 Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade: 2016 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 980.800,00 **Empenhos anteriores:** 1.250.601,75
Valor Dotação Atualizada: 1.272.646,15 **Valor do empenho:** 3.825,00
Total (A): 1.272.646,15 **Valor anulado:** 0,00
Total (B): 1.254.426,75
Total (A - B): 18.219,40

Credor: F A DE JESUS
CPF/CNPJ: 32.520.778/0001-18 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R WALTER HUBACHER 1869 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi S.A. **Conta:** 55899-6
Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em Eventos Culturais, esportivos e pedagógicos promovidos pela Semec e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da Semusp. (Ata S.R.P. nº 138/2024 - P.E. nº 34/2024 - processo PM-ADM-2024/04669)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 138/2024
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 34/2024 e ATA de Registro de Preço nº 138/2024
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.825,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 34/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 4669/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 25/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3988/2024
Data do Empenho: 18/10/2024
Ordinário

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.15 Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade: 2016 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 980.800,00 **Empenhos anteriores:** 1.254.426,75
Valor Dotação Atualizada: 1.272.646,15 **Valor do empenho:** 5.487,60
Total (A): 1.272.646,15 **Valor anulado:** 0,00
Total (B): 1.259.914,35
Total (A - B): 12.731,80

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 49024-5
Agência: 2959-9 - CAMPO GRANDE **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em Eventos Culturais, esportivos e pedagógicos promovidos pela Semec e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da Semusp. (Ata S.R.P. nº 133/2024 - P.E. nº 34/2024 - processo PM-ADM-2024/04669)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 133/2024
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 34/2024 e ATA de Registro de Preço nº 133/2024
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.487,60

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 34/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 4669/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 25/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3989/2024
Data do Empenho: 18/10/2024
Ordinário

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.15 Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade: 2016 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 980.800,00 **Empenhos anteriores:** 1.259.914,35
Valor Dotação Atualizada: 1.272.646,15 **Valor do empenho:** 3.822,00
Total (A): 1.272.646,15 **Valor anulado:** 0,00
Total (B): 1.263.736,35
Total (A - B): 8.909,80

Credor: LATICINIOS RINCAO LTDA
CPF/CNPJ: 38.332.248/0001-22 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: CH RINCAO SN SALA 01 - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: 133 - COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERAÇÃO **Conta:** 25328-6
Agência: 5005- - IVINHEMA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em Eventos Culturais, esportivos e pedagógicos promovidos pela Semec e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da Semusp. (Ata S.R.P. nº 134/2024 - P.E. nº 34/2024 - processo PM-ADM-2024/04669)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 134/2024
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 34/2024 e ATA de Registro de Preço nº 134/2024
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.822,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 34/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 4669/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 25/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3990/2024
Data do Empenho: 18/10/2024
Ordinário

Órgão: 21.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.15 Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade: 2016 GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso: 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação: 980.800,00 **Empenhos anteriores:** 1.263.736,35
Valor Dotação Atualizada: 1.272.646,15 **Valor do empenho:** 5.045,90
Total (A): 1.272.646,15 **Valor anulado:** 0,00
Total (B): 1.268.782,25
Total (A - B): 3.863,90

Credor: SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME
CPF/CNPJ: 24.397.411/0001-20 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV. IVINHEMA 1702 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Siciredi S.A. **Conta:** 42136-3
Agência: 903- - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em Eventos Culturais, esportivos e pedagógicos promovidos pela Semec e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da Semusp. (Ata S.R.P. nº 135/2024 - P.E. nº 34/2024 - processo PM-ADM-2024/04669)

Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 135/2024
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 34/2024 e ATA de Registro de Preço nº 135/2024
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.045,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 34/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 4669/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:** 06/09/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3991/2024
Data do Empenho: 18/10/2024
Ordinário

| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 21.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Unidade: | 21.006 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Funcional: | 15.452.15 | Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais |
| Projeto/Atividade: | 2016 | GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| Recurso: | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Valor Dotação: | 980.800,00 | Empenhos anteriores: | 1.268.782,25 |
| Valor Dotação Atualizada: | 1.272.646,15 | Valor do empenho: | 3.863,90 |
| Total (A): | 1.272.646,15 | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 1.272.646,15 |
| | | Total (A - B): | 0,00 |

| | | | | | | | |
|-----------|-------------------------------|-------------------------|--|----------------|----------------|-----|----|
| Credor: | MARLI COSIM DE OLIVEIRA | Inscr.Est./Ident.Prof.: | | Telefone: | (67) 3441-3890 | | |
| CPF/CNPJ: | 11.001.784/0001-99 | | | Cidade: | Nova Andradina | UF: | MS |
| Endereço: | MILTON MODESTO - 2003 | | | Conta: | 1.654-3 | | |
| Banco: | 104 - Caixa Econômica Federal | | | Tipo da Conta: | Corrente | | |
| Agência: | 7886 - NOVA ANDRADINA | | | | | | |

Especificação:
aquisição de Gêneros Alimentícios para atender os participantes em Eventos Culturais, esportivos e pedagógicos promovidos pela Semec e atender os funcionários municipais, que desempenham serviço público essencial da Semusp. (Ata S.R.P. nº 136/2024 - P.E. nº 34/2024 - processo PM-ADM-2024/04669)

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 136/2024
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 34/2024 e ATA de Registro de Preço nº 136/2024
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 3.863,90

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 34/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 4669/2024 Data: 25/07/2024
Número Contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 18/10/2024
Usuário: giselefer

Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 3992/2024
ORDINÁRIO

| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 06.000 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.007 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 12.361.6 | Desenvolvimento da Educação |
| Projeto/Atividade: | 2030 | REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Natureza de Despesa: | 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL |
| Recurso: | 1.500.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|------------|
| Valor Dotação: | 500.000,00 | Empenhos anteriores: | 219.648,00 |
| Valor Dotação Atualizada: | 256.047,00 | Valor do empenho: | 18.999,00 |
| Total (A): | 256.047,00 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 238.648,00 |
| | | Total (A - B): | 17.399,00 |

| | | | | | | | |
|-----------|----------------------------|-------------------------|--|----------------|----------------|-----|----|
| Credor: | DANTAS & WIZENFAD LTDA | Inscr.Est./Ident.Prof.: | | Telefone: | (67) 3441-3636 | | |
| CPF/CNPJ: | 09.551.197/0001-21 | | | Cidade: | Nova Andradina | UF: | MS |
| Endereço: | - 136 | | | Conta: | 48811-9 | | |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | | | Tipo da Conta: | Corrente | | |
| Agência: | 728 - NOVA ANDRADINA - MS | | | | | | |

Especificação:
Referente aquisição de móveis planejados - Salas de tecnologia. (Ata S.R.P. nº 89/2024 - P.E. nº 17/2024 - Processo PM-ADM-2024/02385). (Lei 14.133/2021)

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
 - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 89/2024
 - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 17/2024 e ATA de Registro de Preço nº 89/2024
 - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
 - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
 - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 18.999,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I Número Licitação: 17/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico Número Processo: 2385/2024 Data: 10/04/2024
Número Contrato: Data: 20/05/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024

GIULIANA MASCULI
POKRYWIECKI
Ordenadora de Despesas SEMEC

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 18/10/2024
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 3993/2024
ORDINARIO

| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 06.000 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.007 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 12.361.6 | Desenvolvimento da Educação |
| Projeto/Atividade: | 2030 | REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL |
| Natureza de Despesa: | 4.4.90.52.42.00.00.00 | MOBILIÁRIO EM GERAL |
| Recurso: | 1.500.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|------------|
| Valor Dotação: | 500.000,00 | Empenhos anteriores: | 238.648,00 |
| Valor Dotação Atualizada: | 256.047,00 | Valor do empenho: | 16.999,00 |
| Total (A): | 256.047,00 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 255.647,00 |
| | | Total (A - B): | 400,00 |

| | | | |
|-----------|----------------------------|-------------------------|----------------|
| Credor: | DANTAS & WIZENFAD LTDA | | |
| CPF/CNPJ: | 09.551.197/0001-21 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | |
| Endereço: | - 136 | Cidade: | Nova Andradina |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta: | 48811-9 |
| Agência: | 728 - NOVA ANDRADINA - MS | Tipo da Conta: | Corrente |
| UF: | MS | Telefone: | (67) 3441-3636 |

Especificação:
Referente aquisição de móveis planejados - Salas de tecnologia. (Ata S.R.P. nº 89/2024 - P.E. nº 17/2024 - Processo PM-ADM-2024/02385). (Lei 14.133/2021)
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 89/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 17/2024 e ATA de Registro de Preço nº 89/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

| | | | |
|-------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| Fonte de Recurso: | Ordinário | Valor geral: | 16.999,00 |
| Fundamento legal: | Lei 14133/21 Art.28 I | Número Licitação: | 17/2024 |
| Modal. Licitação: | Pregão eletrônico | Número Processo: | 2385/2024 |
| | | Data: | 10/04/2024 |
| | | Número Contrato: | |
| | | Data: | 20/05/2024 |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável Data: 18/10/2024

GIULIANA MASCULI
FOKRYWIECKI
Ordenadora de Despesas SEMEC

Sistema Contábil - Beith Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 18/10/2024, às 10:37:32. Protocolo: 56a38bd7-ab88-4145-9857-1409cf058c0b



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2024
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 3998/2024
ORDINARIO

| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 07.000 | SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL |
| Unidade: | 07.009 | SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL |
| Funcional: | 8.244.9 | Assistencia Social Geral |
| Projeto/Atividade: | 2043 | GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.39.99.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |
| Recurso: | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Valor Dotação: | 500.000,00 | Empenhos anteriores: | 1.103.429,80 |
| Valor Dotação Atualizada: | 1.114.974,66 | Valor do empenho: | 3.284,80 |
| Total (A): | 1.114.974,66 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 1.106.714,60 |
| | | Total (A - B): | 8.260,06 |

| | | | |
|-----------|-----------------------------|-------------------------|----------------|
| Credor: | DIEGO JOSE DOS SANTOS - MEI | | |
| CPF/CNPJ: | 52.240.288/0001-75 | Inscr.Est./Ident.Prof.: | |
| Endereço: | ELIZEU SILVA RIBEIRO - 2303 | Cidade: | Nova Andradina |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil S.A. | Conta: | 39485-8 |
| Agência: | 0728-5 - Nova Andradina/MS | Tipo da Conta: | Corrente |
| UF: | MS | Telefone: | (67) 9625-1550 |

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO/FACILITADOR EM AULAS DE DANÇA PARA ATENDER IDOSOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E AOS JOVENS DA BANDA MARCIAL GETÚLIO VARGAS, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. (Ata S.R.P. nº 207/2023 - P.P. nº 140/2023 - Lei 8.666/93 - processo PM-ADM-2023/06688)
Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 207/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 140/2023 e ATA de Registro de Preço nº 207/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

| | | | |
|-------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| Fonte de Recurso: | Ordinário | Valor geral: | 3.284,80 |
| Fundamento legal: | Lei 8666/93 Art.15 CAPUT | Número Licitação: | 140/2023 |
| Modal. Licitação: | Pregão presencial | Número Processo: | 6688/2023 |
| | | Data: | 08/11/2023 |
| | | Número Contrato: | |
| | | Data: | 08/12/2023 |

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável Data: 18/10/2024

DELMA PRADO CAVALCANTE
Ordenadora de Despesas

Sistema Contábil - Beith Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 18/10/2024, às 11:59:02. Protocolo: 53e0253a-c394-403d-8f17-8d20e3591716

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2024
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 3999/2024
ORDINARIO

| | | |
|----------------------|-----------------------|---|
| Órgão: | 06.000 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.007 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 12.306.6 | Desenvolvimento da Educação |
| Projeto/Atividade: | 2023 | MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.07.00.00.00 | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| Recurso: | 1.500.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|--------------|----------------------|--------------|
| Valor Dotação: | 0,00 | Empenhos anteriores: | 2.514.399,11 |
| Valor Dotação Atualizada: | 2.799.686,86 | Valor do empenho: | 216.493,20 |
| Total (A): | 2.799.686,86 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 2.730.892,31 |
| | | Total (A - B): | 68.794,55 |

Credor: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 22.949.248/0001-36 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 4246 - 3966 **Cidade:** Aparecida do Taboado **UF:** MS
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 37282-X
Agência: 0706-4 - PARANAIBA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), processo PM-ADM-2024/00267. Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 84/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 4/2024 e ATA de Registro de Preço nº 84/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 216.493,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 4/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 267/2024 **Data:** 08/03/2024
Número Contrato: **Data:** 10/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
POKRYWIECKI
Ordeneradora de Despesas SEMEC

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 18/10/2024, às 12:18:57. Protocolo: 7738933-0fa-423-96ba-ed0a8a799ed



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1
Data: 18/10/2024
Usuário: giselefer
Data do Empenho: 18/10/2024
Nº do Empenho: 4001/2024
ORDINARIO

| | | |
|----------------------|-----------------------|--|
| Órgão: | 06.000 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Unidade: | 06.007 | SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |
| Funcional: | 12.365.6 | Desenvolvimento da Educação |
| Projeto/Atividade: | 2029 | REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL |
| Natureza de Despesa: | 3.3.90.30.14.00.00.00 | MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO |
| Recurso: | 1.500.1001 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| | | | |
|---------------------------|------------|----------------------|-----------|
| Valor Dotação: | 500.000,00 | Empenhos anteriores: | 63.447,75 |
| Valor Dotação Atualizada: | 135.982,67 | Valor do empenho: | 3.120,80 |
| Total (A): | 135.982,67 | Valor complemento: | 0,00 |
| | | Valor anulado: | 0,00 |
| | | Total (B): | 66.568,55 |
| | | Total (A - B): | 69.414,12 |

Credor: S GRAFICA LTDA
CPF/CNPJ: 07.337.342/0001-40 **Inscr.Est./Ident.Prof.:**
Endereço: **Cidade:** **UF:**
Banco: 077 - Banco Intermedium S.A. **Conta:** 5284154-5
Agência: 1-0 - INTER **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Aquisição de impressões gráficas do caderno de atividades avaliativas para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. (Ata de S.R.P. nº 100/2024 - P.E. nº 16/2024 - processo PM-ADM-2024/02407) Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 100/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 16/2024 e ATA de Registro de Preço nº 100/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 3.120,80

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 16/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 2407/2024 **Data:** 16/04/2024
Número Contrato: **Data:** 06/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 18/10/2024
Responsável

GIULIANA MASCULI
POKRYWIECKI
Ordeneradora de Despesas SEMEC

Sistema Contábil - Beta Sistemas. Usuário: giselefer. Emissão: 18/10/2024, às 12:41:17. Protocolo: 450050a3-dc6d-4823-8a2d-50a8422ac96

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009 -2024.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 008-2024 – Processo nº 018-2024, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para emissão de apólice de seguro predial para garantir a proteção patrimonial do prédio a Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.** O Edital e os demais anexos estarão disponíveis a partir de 18/10/2024, de 07h00 às 13h00, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700, ou na íntegra, pelo site: <https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/dispensa-eletronica-2024> e <https://bil.org.br/>.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 25/10/2024;

Recepção de Proposta até às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

Nova Andradina – MS, 18 de outubro de 2024.

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação
Portaria 021/03/2024

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 45/2024

CONTRATO: 45/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: KBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO n°: 192/2020
OBJETO: Serviço médico de pronto-socorro
DATA: Fica rescindido o contrato 45/2024 a partir do dia 14/12/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

KBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 13/2024

CONTRATO: 13/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: VALÉRIA FÉLIX DA ROCHA ME
PROCESSO n°: 26/2023
OBJETO: Serviço médico de pronto-socorro
DATA: Fica rescindido o contrato 13/2024 a partir do dia 02/12/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

VALÉRIA FÉLIX DA ROCHA ME
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 12/2024

CONTRATO: 12/2024
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: VALÉRIA FÉLIX DA ROCHA ME
PROCESSO n°: 136/2023
OBJETO: Serviço médico de remoção
DATA: Fica rescindido o contrato 12/2024 a partir do dia 02/12/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

VALÉRIA FÉLIX DA ROCHA ME
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 98/2023

CONTRATO: 98/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO n°: 142/2023
VIGÊNCIA: 12 meses (10/10/2024 À 10/10/2025)
OBJETO: Contratação de serviços médicos para cirurgia eletiva geral
DATA: 10/10/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 105/2023

CONTRATO: 105/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
PROCESSO n°: 105/2023
VIGÊNCIA: 12 meses (25/10/2024 À 25/06/2025)
OBJETO: Contratação de serviços de recarga de extintores e teste hidrostático
DATA: 10/10/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO 99/2023

CONTRATO: 99/2023
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA
PROCESSO n°: 142/2023
VIGÊNCIA: 12 meses (10/10/2024 À 10/10/2025)
OBJETO: Contratação de serviços médicos para cirurgia eletiva geral
DATA: 10/10/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2023

CONTRATO: 100/2023
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
CONTRATADO: CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROCESSO n°: 142/2023
OBJETO: Contratação de serviços médicos para cirurgia eletiva geral
VIGÊNCIA: 12 meses (10/10/2024 À 10/10/2025)
VALOR DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor por procedimento, passando-se do valor de R\$ 432,90 para R\$ 452,03, conforme acumulado do IPCA dos últimos 12 (doze) meses
DATA: 10/10/2024

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**EDITAL FUNSAU-NA nº. 09
CONVOCAÇÃO PSS 03-2024**

MARCIO LUIZ SOARES Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **CONVOCA** do Processo Seletivo Simplificado para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT. Os convocados, **deverão comparecer no prazo conforme cronograma do anexo I**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 10.1 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e agendamento dos exames de saúde admissionais, obedecendo os requisitos para contratação na forma do item 9 (nove) do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024. O candidato ora convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no cronograma, será considerado desistente.

Nova Andradina/MS, 18 de Outubro de 2.024.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL

**ANEXO I DO EDITAL Nº 09
PSS Nº 03/2024
CRONOGRAMA**

| |
|--|
| Entrega de documentações para contratação: 21/10/2024 (segunda-feira). |
| Horário: Das 07:30 às 08:00hs. |
| Local para comparecimento: Rua Santo Antônio, nº 1645, Bairro Centro - no Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Nova Andradina. |
| Realização de exames admissionais: após entrega completa dos documentos para contratação. |
| Treinamento de Integração/Assinatura do Contrato/Início das Atividades: Será acordado com o Departamento de RH. |

RELAÇÃO DO(S) CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------|---------------|
| MARIANA ARMANDO FERREIRA SILVA | 3º |



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Drº FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)

| | |
|---|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento | |
| <input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável | |
| <input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada | |
| <input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge | |
| <input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4 | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Carteira de Trabalho Digital (Comprovante gerado no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exigir) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Cartão do SUS | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original): <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares; | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Declaração de bens (Conforme anexo V) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos (Conforme anexo VI) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome e a assinatura do médico, bem como o carimbo com o número do CRM. | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário) | <input type="checkbox"/> |
| DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável) | |
| <input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável (Cônjuge e filhos) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física (Cônjuge e filhos) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade (Cônjuge e filhos) | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Cartão do SUS (Cônjuge e filhos) | <input type="checkbox"/> |

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 2



Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.com.br
Página 1

